



Pesquisa de Preço nº 118/2023
Termo de Fomento CEDCA nº 054/2019

ATA DE JULGAMENTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: ALBUMINA HUMANA

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Ao 30º dia do mês de maio de 2023, às 14h00min, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Licitações da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, instituída pela Resolução nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **Termo de Fomento CEDCA nº 054/2019**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação, solicitação de proposta e em seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de processo para aquisição de Albumina Humana, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do Termo de Fomento CEDCA nº 054/2019, estabelecido por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, cuja realização da execução do objeto deverá seguir os preceitos da Resolução nº 028/2011-TC, art. 18 §1º e §2º, a qual traz a seguinte redação:

“O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido [...]”. “Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado”.

1.2. Neste sentido e visando dar continuidade ao processo de contratação descrito no item 2.1 deste edital, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços em consonância com o parecer exarado e a legislação vigente.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: NHN

Visto:

Pesquisa de Preço nº 118/2023
Termo de Fomento CEDCA nº 054/2019

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a aquisição de Albumina Humana no valor global máximo de **R\$ 39.875,00 (trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas abaixo:

ITEM I – (ÚNICO) – ALBUMINA HUMANA

ESPECIFICAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO

Albumina Humana 20% albumina humana Injetável 20%

FORMAS FARMACÊUTICAS E APRESENTAÇÕES

Solução injetável em frasco-ampola Frascos de 50 mL

USO ENDOVENOSO

USO PEDIÁTRICO E ADULTO

COMPOSIÇÃO

Cada 10 mL contém:

Albumina humana excipiente q.s.p.

Excipientes: Caprilato sódico, N-acetil triptofanato sódico, água para injeção

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: As propostas encaminhadas deverão estar assinadas e a bula deverá acompanhar a mesma.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

1. AGILLE – debora@agille.med.br;
2. GRIFOLS - laura.pedroso@grifols.com;
3. MEDLIVE - vendas20@medlive.com.br;
4. MERCO - patianiribeiro@merco.far.br;
5. ONCOPROD - Natalia.Alves@oncoprod.com.br;
6. MAFRA HOSPITALAR - leonardo.germano@mafrahospitalar.com.br;
7. PHLOG – az@phlog.com.br

3.2. As empresas **Maфра Hospitalar, Agille Sul, Speciality, Medlive** declinaram participação em decorrência da indisponibilidade deste item em seus estoques.





Pesquisa de Preço nº 118/2023
Termo de Fomento CEDCA nº 054/2019

4 – DAS PROPOSTAS RECEBIDAS

4.1.1 Apresentaram propostas tempestivamente, para o processo de Pesquisa de Preço nº 118/2023, apenas as empresas relacionadas abaixo:

a) **GRIFOLS BRASIL LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.513.899/0001-71, apresentou proposta de preços para fornecimento de 290 (duzentos e noventa) frascos de Albumina Humana 20% da marca Grifols no valor unitário de R\$ 137,50 (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), que perfaz a importância total de **R\$ 39.875,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**.

b) **ONCOPROD SAR MEDICAMENTOS**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.307.650/0021-89, apresentou proposta de preços para fornecimento de 290 (duzentos e noventa) frascos de Alburex 200g, solução injetável, frasco com 50ml da marca CSL Bering no valor unitário de R\$ 138,32 (cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), que perfaz a importância total de R\$ 40.112,80 (quarenta mil, cento e doze reais e oitenta centavos)

5 – DA ANÁLISE TÉCNICA

5.1 Considerando que a empresa GRIFOLS BRASIL LTDA, apresentou proposta de menor valor para fornecimento do Item I, sua proposta fora submetida a análise técnica pelo setor responsável e constatou-se que a mesma atende aos requisitos e especificações técnicas exigidas pelo comprador em sua integralidade.

6 - DA ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou a empresa habilitada tecnicamente os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, sendo aceito certidão simplificada expedida pela Órgão competente (Procuração quando aplicável);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;





Pesquisa de Preço nº 118/2023
Termo de Fomento CEDCA nº 054/2019

- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de Situação de Regularidade (conforme modelo anexo IV do arquivo de Solicitação de Propostas);
- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando aplicável) - (conforme modelo anexo V de Solicitação de Propostas)

6.2. Após recebimento e análise verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **GRIFOLS BRASIL LTDA**, foi considerada **HABILITADA** para o presente processo.

7 – DO JULGAMENTO

7.1. Neste sentido a Licitante **GRIFOLS BRASIL LTDA,, LOGROU VENCEDORA** para fornecimento da **ALBUMINA HUMANA** por atender todos os requisitos constantes no descritivo técnicos, no valor total de **R\$ 39.875,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, que atende ao recurso financeiro disponibilizado pelo Termo de Fomento CEDCA nº 054/2019.

8 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As empresas vencedoras deverão realizar as entregas dos itens no prazo descritos nas propostas comerciais apresentadas para participação neste processo de Pesquisa de Preços, contados a partir da emissão da Ordem de compra.

8.2. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para agendamento da entrega dos itens, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br)

8.3. O pagamento do valor contratado será efetuado em até **28 (vinte e oito) dias úteis**, após entrega, condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações.



Pesquisa de Preço nº 118/2023
Termo de Fomento CEDCA nº 054/2019

8.4. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

8.5. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

8.6.. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

8.8. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

8.8.1 Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

9– DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da CONTRATANTE para divulgação.

9.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.



Pesquisa de Preço nº 118/2023
Termo de Fomento CEDCA nº 054/2019

10– DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes nesta ata.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Setor de Licitações, após decurso do prazo recursal, deverá encaminhar o presente processo ao Representante Legal da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO para homologação do resultado e posterior publicação.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato e, eu, Nívia Hanthorne Nita, na qualidade de Coordenadora de Licitações, lavrei a presente ata que vai assinada por mim.

Curitiba, 30 de junho de 2023.


Nívia Hanthorne Nita
Coordenadora de Licitações

